



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017 EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 127/2017

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO Nº 014/2017 SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br) link licitações e no Setor de Compras e Licitações na Av. Itália, nº 474, bairro Centro na cidade de Santa Tereza - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavar, secar e passar peças de roupas, utilizado pelos diversos setores do Município.

**VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Data: 29/12/2017. Horário: 10:00 (horário de Brasília). Local: Setor de Licitações. Endereço: Av. Itália, nº 474, bairro Centro, CEP 95715-000, na cidade de Santa Tereza - RS.

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** Av. Itália, nº 474, bairro Centro na cidade de Santa Tereza - RS, das 8:00 às 13:00 horas, pelo telefone (54) 3456.1033 ou e-mail: [loiri@santatereza.rs.gov.br](mailto:loiri@santatereza.rs.gov.br) ou [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:** Mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS em 15/12/2017. Jornal Cidades, Jornal Serranossa e Diário Oficial do Estado em 15/12/2017 e Site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

Camila Gelatti  
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços  
Portaria nº 4.110/201



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 014-2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**ME/EPP**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/ 2017**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO Nº 127/2017**

**“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAR, SECAR E PASSAR PEÇAS DE ROUPAS, UTILIZADAS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO”.**

**1 – PREÂMBULO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sr. Gilnei Fior, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas, do dia 29 de dezembro de 2017** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 11/07/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preço para o fornecimento dos bens descritos no item 2, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 13:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavar, secar e passar peças de roupas, utilizadas pelos diversos setores do Município, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

**2.2** - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.2.1.** - *As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

**2.3** - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**2.4.** O objeto licitado deverá ser recolhido e entregue em cada setor do município de Santa Tereza-RS, que solicitar o serviço, sendo a devolução das peças limpas em até 02 (dois) dias.

**2.5.** O licitante vencedor, deverá substituir as peças danificadas ou extraviadas por outras com as mesmas características e de qualidade igual ou superior, com a devida avaliação de cada setor do município.

**2.6.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a lavar a suas expensas as roupas que vierem a ser recusadas pelo funcionário designado para o recebimento, por má lavagem, na hora da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**2.7.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA deste edital.

**2.8.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.110/2017, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.9.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: A administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma: a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual. b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, sob pena de desclassificação.

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5 A** empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo anexo IV**).

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (**modelo anexo V**).

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta (**modelo anexo IX**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Preço unitário (por peça) e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** **contiverem** opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**a) A** microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b) Se** a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**modelo anexo VII**).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### **7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VI**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) Termo de vistoria firmado pelo profissional técnico habilitado do Município, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento dos locais e de suas condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou os locais para coleta e devolução das peças, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do profissional técnico da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita, que deverá ser realizada até 27/12/2017 devendo ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo fone (54) 3456.1033

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do Certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

**7.3.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.3.6** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6** A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal nº 022 de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**8.7** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.2** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.110 de 13 de novembro de 2017.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES:**

**10.1** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**10.4** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.5** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

**10.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**10.7** O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A prestação do serviço consistirá em coletar as peças, lavar, secar/passar e devolver as mesmas, nos locais recolhidos, nos horários de expediente, mediante aviso-prévio em comunicação entre a contratante e a contratada.

**11.2.** A devolução das peças deverá ser realizada no mesmo local coletado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis seguintes ao da coleta. A cada devolução das peças, a empresa deverá entregar uma relação contendo a descrição e quantidade das mesmas, que terá sua conformidade verificada com relação a que se refere o subitem anterior, as peças devem estar secas e dobradas.

**11.3.** O pagamento será efetuado, multiplicando-se a quantidade de peças lavadas (em unidade), conforme proposta, especificações das peças coletadas, evitando-se danos e desgaste excessivos.

### **12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.

**12.2** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário, conforme agendamento a ser realizado no ato da entrega da nota fiscal.

**12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**12.4** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no departamento de licitações, sito Av. Itália, n.º 474, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, pelo fone/fax n.º (54) 34561033 ou no site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br), preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

**16.4** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os **requisitos** extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**16.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.11** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do pro-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.12** É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.14** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.15** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.16** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**16.17** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**16.18** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.19** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência/Modelo de Proposta

II – Relação dos Órgãos Participantes;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor; VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IX – Modelo de Proposta.

X – Modelo Minuta do Contrato

## **17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza, 15 de dezembro de 2017.

**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. DO OBJETO:**

**1.1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavar, secar e passar peças de roupas, utilizadas pelos diversos setores do Município, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

- Deverá ser feita a lavagem, higienização de roupas de cama (conjunto de lençóis de solteiro, toalhas de banho, de rosto, de mesa (de renda e Oxford), cobertores de solteiro (tipo manta de microfibras), terno de futebol (meia, calção e camiseta), pano de prato, pano de chão, travesseiros e tapete pequeno de porta).

- Processo de lavagem consistindo em: umectação, lavagem com detergente alcalino, cloro, acidulante e amaciante, centrifugação, secagem e passadoria.

- Valor mínimo de referência por peça de roupa lavada, seca e passada, encontra-se no Modelo de Proposta deste Anexo.

**1.1.2** - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.1.2.1.** - *As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

**1.1.3** - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**1.1.4.** O objeto licitado deverá ser recolhido e entregue, em até dois dias, após o recolhimento, em cada setor do município de Santa Tereza-RS, que solicitar o serviço.

**1.1.6.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a lavar a suas expensas as roupas que vierem a ser recusadas pelo funcionário designado para o recebimento, por má lavagem, na hora da entrega.

**1.1.7.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.110/2017, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.1.8.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

**1.2. JUSTIFICATIVA:**

**1.2.1.** As Unidades de Saúde possuem leitos de atendimento aos pacientes (primeiros socorros e curativos). As roupas de cama precisam ser lavadas e substituídas, depois de higienizadas adequadamente.

**1.2.2.** A fim de garantir o bom atendimento aos usuários e padrão de qualidade das unidades, e, dar continuidade ao serviço que já vem sendo executado solicitamos nova licitação.

**1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**1.3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

**1.4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**1.4.1.** A prestação do serviço consistirá em coletar as peças, lavar, secar/passar e devolver as mesmas, nos locais recolhidos, nos horários de expediente, mediante aviso-prévio em comunicação entre a contratante e a contratada.

**1.4.2.** A devolução das peças deverá ser realizada no mesmo local coletado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis seguintes ao da coleta. A cada devolução das peças, a empresa deverá entregar uma relação contendo a descrição e quantidade das mesmas, que terá sua conformidade verificada com relação a que se refere o subitem anterior, as peças devem estar secas e dobradas.

**1.4.3.** O pagamento será efetuado, multiplicando-se a quantidade de peças lavadas (em unidade), conforme proposta, especificações das peças coletadas, evitando-se danos e desgaste excessivos.

#### **1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** As empresas deverão ter e manter em dia todas a licenças exigidas para esse tipo de serviço.

#### **1.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1.6.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.

**1.6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário, conforme agendamento a ser realizado no ato da entrega da nota fiscal.

**1.6.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**1.6.4.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **1.7. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO**

**1.7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**1.7.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**1.7.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme **modelo ANEXO VIII** do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**1.7.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

#### **1.8.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**1.8.1.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

**1.8.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

**1.8.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**1.8.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**1.8.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa no município;

**1.8.6.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

**1.8.7.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis traba-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

lhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, segurados contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providencias e obrigações necessárias á execução á execução dos serviços;

**1.8.8.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, higiene, use e funcionamento, substituindo aqueles que não atenderem as exigências legais;

**1.8.9.** Substituir as peças danificadas ou extraviadas por outras com as mesmas características e de qualidade igual ou superior, com a devida avaliação dos setores responsáveis;

**1.8.10.** Vistoriar as peças no momento da coleta e entrega da mesma, na presença de funcionário do local, indicando os defeitos, quando existirem.

**1.8.11.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

### **1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.9.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**1.9.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término de prestação de serviço do objeto desta licitação;

**1.9.3.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**1.9.4.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**1.9.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**1.9.6.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**1.9.7.** Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

### **1.10. DAS PENALIDADES**

**1.10.1.** Os casos de inexecução do objeto desde contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificando e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art.87 da lei 8.666/93.

**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: E-mail: \_\_\_\_\_

(será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

O valor mínimo de referência que será pago por peça de roupa lavada, seca e passada, feito com base em orçamentos, conforme abaixo:

Item	Quant. máxima anual	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE R\$	Valor total R\$ Anual
01	3.000	Unid.	Pano de prato	0,80	2.400,00
02	3.000	Unid.	Pano de chão	0,80	2.400,00
03	50	Unid.	Tapete pequeno de porta	5,00	250,00
04	100	Unid.	Toalha de banho	4,00	400,00
05	1.000	Unid.	Toalha de rosto	2,00	2.000,00
06	1.500	Unid.	Jogo lençol solteiro	12,00	18.000,00
07	20	Unid.	Toalha de mesa de renda	8,00	160,00
08	20	Unid.	Toalha de mesa de Oxford	8,00	160,00
09	360	Unid.	Terno de futebol (meia, calção e camisa).	8,00	2.880,00
10	500	Unid.	Cobertor de solteiro (manta de microfibra)	12,00	6.000,00
11	500	Unid.	Travesseiro	10,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL ATÉ R\$</b>					<b>39.650,00</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO II**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços, os seguintes Órgãos e Secretarias:

- Secretaria Municipal da Administração – Avenida Itália, nº 474 – Centro – Santa Tereza/RS
- Secretaria Municipal da Educação – Rua Antônio Tramontina, nº 102 – Centro – Santa Tereza/RS
- Secretaria Municipal da Saúde - Rua Amadeu Piccinini, s/nº, Bairro Centro – Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 014/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data) .....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra “b.2”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome  
da Empresa)

sediada na \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTADOR DA EMPRESA  
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)  
(Nome Completo do Representante Legal)  
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(entregue no credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**  
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 – SRP nº 002/2017 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no  
âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obriga-  
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

..... (data) .....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2016 PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2016, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilnei Fior, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 014/2017 para Registro de Preços nº 002/2017, homologado em XX/XX/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

**1.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 014/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – DA VIGÊNCIA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1.110/2017 de 13 de novembro de 2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – PREÇOS**

**3.1** – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Quant. anual	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE R\$	Valor total Anual R\$
01	3.000	Unid.	Pano de prato		
02	3.000	Unid.	Pano de chão		
03	50	Unid.	Tapete pequeno de porta		
04	50	Unid.	Toalha de banho		
05	1.000	Unid.	Toalha de rosto		
06	1.000	Unid.	Jogo lençol solteiro		
07	20	Unid.	Toalha de mesa de renda		
08	20	Unid.	Toalha de mesa de Oxford		
09	360	Unid.	Terno de futebol (meia, calção e camisa).		
10	500	Unid.	Cobertor de solteiro (manta de microfibra)		
11	500	Unid.	Travesseiro		
<b>VALOR TOTAL ATÉ R\$</b>					
<b>FORNECEDOR/CNPJ</b>					

**4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**4.1** – As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.

**4.2** – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

**4.3** – Os serviços serão efetuados em horário de expediente.

**4.4** – As entregas serão realizadas nos endereços dos Órgãos Participantes constantes no Anexo II do Edital.

**4.5** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

**4.6** – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.7** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.8** – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**5.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6 – FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado por cada Secretaria, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

**6.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**6.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**6.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**7.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**7.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **8 – FORO**

**8.1** – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **9 - CÓPIAS**

**9.1** – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Gilnei Fior – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Santa Tereza, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Município de Santa Tereza**  
**Gilnei Fior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Representante da Empresa**  
**Nome do Representante**

---

**Testemunha**  
**Nome da Testemunha**

---

**Testemunha**  
**Nome da Testemunha**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_  
**Cidade/UF:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_  
**email:** \_\_\_\_\_

**À Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS**

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2017, que tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I, conforme descrição no Edital.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR POR UNIDADE R\$</b>	<b>Valor total Anual R\$</b>
01	3.000	Unid.	Pano de prato		
02	3.000	Unid.	Pano de chão		
03	50	Unid.	Tapete pequeno de porta		
04	50	Unid.	Toalha de banho		
05	1.000	Unid.	Toalha de rosto		
06	1.000	Unid.	Jogo lençol solteiro		
07	20	Unid.	Toalha de mesa de renda		
08	20	Unid.	Toalha de mesa de Oxford		
09	360	Unid.	Terno de futebol (meia, calção e camisa).		
10	500	Unid.	Cobertor de solteiro (manta de microfibra)		
11	500	Unid.	Travesseiro		
<b>VALOR TOTAL ATÉ R\$</b>					
<b>FORNECEDOR/CNPJ</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ (valor por extenso)

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: Conforme Edital**

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017 - SRP Nº 002/2017 PRESENCIAL

### ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2017.

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 959/2013 e nº 1.110/2017, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavar, secar e passar peças de roupas, utilizadas pelos diversos setores do Município, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE R\$	Valor total Anual R\$
01	3.000	Unid.	Pano de prato		
02	3.000	Unid.	Pano de chão		
03	50	Unid.	Tapete pequeno de porta		
04	50	Unid.	Toalha de banho		
05	1.000	Unid.	Toalha de rosto		
06	1.000	Unid.	Jogo lençol solteiro		
07	20	Unid.	Toalha de mesa de renda		
08	20	Unid.	Toalha de mesa de Oxford		
09	360	Unid.	Terno de futebol (meia, calção e camisa).		
10	500	Unid.	Cobertor de solteiro (manta de microfibra)		
11	500	Unid.	Travesseiro		
<b>VALOR TOTAL ATÈ R\$</b>					
<b>FORNECEDOR/CNPJ</b>					

#### 2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

**2.2.1.** A prestação do serviço consistirá em coletar as peças, lavar, secar/passar e devolver as mesmas, nos locais recolhidos, nos horários de expediente, mediante aviso-prévio em comunicação entre a contratante e a contratada.

**2.2.2.** A devolução das peças deverá ser realizada no mesmo local coletado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis seguintes ao da coleta. A cada devolução das peças, a empresa deverá entregar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

uma relação contendo a descrição e quantidade das mesmas, que terá sua conformidade verificada com relação a que se refere o subitem anterior, as peças devem estar secas e dobradas.

**2.2.3.** O pagamento será efetuado, multiplicando-se a quantidade de peças lavadas (em unidade), conforme proposta, especificações das peças coletadas, evitando-se danos e desgaste excessivos.

**2.2.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a lavar a suas expensas as roupas que vierem a ser recusadas pelo funcionário designado para o recebimento, por má lavagem, na hora da entrega.

### **3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário, conforme agendamento a ser realizado no ato da entrega da nota fiscal.

**3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**3.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:  
Órgão Solicitante: Projeto/Despesa

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de Bento Gonçalves - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

### **TESTEMUNHAS**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

### **PROCURADOR JURÍDICO**